Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Saneamento de São Domingos do Norte.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1° e 2° do art. 3° da Resolução n° 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, da Portaria nº 6.403, 1º de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;

II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;

III – Pablo Pizetta, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante das organizações populares;

IV - Maria Inês Pandolfi Coelho, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante das organizações populares;

V - Nilo José Luiz Cozzer, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante das organizações populares;

VI - Jeane Albani Trevizani, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante das organizações populares;

VII - José Valdeci Santana, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante do setor produtivo;

VIII - José Roberto Covre, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante do setor produtivo;

IX - Josimeri Aparecida Colombo, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Domingos do Norte como representante do setor produtivo.

Art. 2° O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2° do art. 3° da Resolução n° 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1° no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 17 de outubro de 2016.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente